



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 1918/2025

<p>Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia 22/01/2026, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até às 17h00 do dia 22/01/2027, no endereço abaixo indicado ou por e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br.</p>
<p>Endereço: Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000.</p>
<p>Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3552-5125 (66) 3552-5135 (WhatsApp).</p>

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público à quem possa interessar, que realizará, **CREDENCIAMENTO** para participação de empresas com ramo de atividade compatível com objeto, bem como, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e com as disposições deste edital tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT**, relacionada nos Anexo I, do presente Edital, que será conduzido pelo Agente de Contratação, em conformidade com o artigo 74, IV, artigo 78, I e artigo 79, I, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições contidas no Decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 130/2023, com as demais legislações aplicáveis.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

INTERESSADAS:

- Gabinete do Prefeito;**
- Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças;**
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
- Secretaria Municipal de Saúde;**
- Secretaria Municipal Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos;**
- Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;**
- Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**
- Secretária Municipal da Cidade.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente será admitida a participação neste credenciamento da proponente que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.1.1. A empresa deverá possuir sede dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, possibilitando a execução dos serviços de forma rápida e parcelada, conforme a demanda da Prefeitura.

2.2 Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital.

2.3 Não será admitida neste processo a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- d) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do município de Guarantã do Norte;
- e) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público.

2.5. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar as documentações obrigatórias exigidas neste edital via e-mail com título **“INSCRIÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2026”** e **todas as documentações deverão ser escaneadas e enviadas em cópia perfeitamente legível, no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar)** para o e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou entregue em envelope na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, CEP: 78.520-000.

3.1. No caso de envelope, os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Obs.: Serão utilizados para comunicação entre a administração e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados no envelope de documentação e nos documentos apresentados, sendo obrigação da Contratada informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

3.2. No envelope deverão ser inseridos e apresentados a proposta (item 4) e os documentos de habilitação (item 5).

3.3. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia legível.

3.3.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

3.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

3.3.3. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

3.3.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

4. DA PROPOSTA

4.1. Para se habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade, devendo conter (**Anexo III**):

a) CNPJ, a razão ou denominação social, endereço, telefones e “e-mail” utilizados;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

4.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela do **Anexo I** deste edital.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

4.4. Ser datada e assinada pelo representante legal;

4.5. A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

5.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

5.1.2. Modelo de Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo III;

5.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

5.2.2. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

5.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

5.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

5.2.7. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

5.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

5.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

5.3.5. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

5.3.6. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

5.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Certidão Negativa de feitos (**Autor e Réu**), sobre falência e concordata/recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Em situação da empresa assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

5.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** já exigíveis no momento da habilitação, observadas as particularidades do prazo para empresas optantes ou não da transmissão via SPED;

5.5.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

5.5.2.3. Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta n° 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5.5.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

5.5.2.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

5.5.2.4.2. Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

5.5.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

5.5.4. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

5.5.4.1. Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II – Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III – Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

5.5.4.2. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, conforme dispõe o § 4º do Art. 69 da Lei n°. 14.133/2021.

5.5.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

5.5.4.4. Na eventual ausência da demonstração dos índices, a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, ou poderá proceder com a extração dos índices mediante os dados contidos nos Balanços Patrimoniais.

5.5.5. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão substituir os documentos solicitados no item 10.4.2 e em seus subitens, por declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS), dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**.

5.5.5.1. Independentemente de qual documento apresentado (Balanço Patrimonial ou DEFIS), as Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa.

5.5.6. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual, entretanto deverá apresentar a **Declaração de Optante Pelo Simples Nacional**.

5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.6.1 Declaração Unificada, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

5.6.2. Para Comprovação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), as empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

5.6.2.1. Declaração de Enquadramento como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.

5.6.2.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

5.6.2.2.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

5.6.2.3. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo apresentado no Anexo V deste Edital.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação prevista nos itens 4 e 5.

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

6.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital, no horário oficial de Guarantã do Norte – MT.

7.3. Caberá o juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

7.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

7.5. Após a decisão da administração sobre a habilitação (por publicação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>)), o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

7.6. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

7.6.1. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, situada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte-MT, ou pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br

7.7. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7.8. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7.9. O recurso não terá efeito suspensivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

8.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

8.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

9. DA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua ratificação e adjudicação, e posteriormente realização do(s) termo(s) de Credenciamento, de acordo com a minuta, constante do Anexo VI, o qual será(ão) submetido(s) ao(s) adjudicatário(s) para assinatura.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados será realizada por rodízio, observando o princípio da igualdade e da transparência, de forma a assegurar que todos os credenciados aptos tenham oportunidade equânime de execução dos serviços descritos no Anexo I.

10.2. Havendo mais de um credenciado habilitado para o mesmo tipo de serviço, a distribuição dos serviços será feita de forma sequencial e equitativa, respeitando a ordem de chamada e a demanda da Administração, de maneira que, após a distribuição de um serviço a um credenciado, o próximo serviço será ofertado ao credenciado subsequente no rodízio.

10.3. Constatada a impossibilidade de execução do serviço pelo credenciado convocado, este deverá informar imediatamente à unidade demandante, sendo automaticamente reposicionado ao final da fila de rodízio, para fins de nova chamada.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.4. A Administração poderá estabelecer, em caso justificado, chamada dirigida fora da ordem sequencial, quando essa opção resultar em maior otimização dos serviços ou atender a peculiaridades técnicas ou operacionais do objeto.

10.5. Caso o credenciado recuse injustificadamente a execução dos serviços por três oportunidades consecutivas, a Administração poderá proceder ao descredenciamento do participante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as demais sanções previstas no presente edital e na legislação aplicável.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

11.1. Homologado o Credenciamento, o município de Guarantã do Norte, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

11.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito a indenização.

11.3. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, os futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir ao mesmo.

11.4. Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, e que execute os serviços relacionados no anexo I, o município contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados, garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, física e tecnológica instalada.

12. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

12.1 Os serviços efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

12.2. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens objeto deste credenciamento, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

12.2.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

12.2.1.2. Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

nº 18.102.275/0001-00, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

12.2.1.3. Para o Fundo Municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescias, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

12.2.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

12.3. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento no SIMPLES ou não expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

12.5.1. Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.

12.5.2 . Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

12.5.3 Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

12.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

12.7 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.3 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

12.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

13.1 A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

13.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

13.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

13.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

13.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

13.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

13.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

13.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

13.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Pela Empresa credenciada:

13.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

13.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

15.1 As obrigações do Credenciante constam no Anexo I – Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 5 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

16.3 O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

16.4 A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, conforme art. 22 do Decreto nº 11.878/2025.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo IV – Declarações unificadas;

Anexo V – Modelo de Declarações de ME/EPP;

Anexo VI - Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.

Guarantã do Norte-MT, 21 de janeiro de 2026.

Ana Raquel Cassol
Agente de Contratação



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 1918/2025

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 manutenção dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à Frota Municipal de Guarantã do Norte-MT é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos e a continuidade das atividades operacionais da administração. Dessa forma, é imprescindível que esses equipamentos estejam sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2. Contudo, o Município não dispõe de estrutura técnico-profissional nem de infraestrutura física adequadas para realizar internamente todos os serviços de manutenção necessários. Além disso, a contratação direta de profissionais especializados e a instalação de uma estrutura própria para essas atividades representariam um alto custo para a administração pública, tomando-se economicamente inviável.

2.3. Diante desse cenário, justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada, devidamente capacitada, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de borracharia da frota municipal. Além disso, para garantir maior eficiência e agilidade no atendimento, **a empresa contratada deverá possuir sede dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, possibilitando a execução dos serviços de forma rápida e parcelada, conforme a demanda da Prefeitura.**

2.4. Essa medida visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, otimizando os recursos municipais e garantindo a adequada conservação dos bens públicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotado o artigo 74, IV, artigo 78, I e artigo 79, I, todos da Lei nº 14.133/2021 c/c as disposições contidas no Decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 130/2023.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 DAS QUANTIDADES:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de CREDENCIAMENTO APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
1	61761	REPARO AUTOMOTIVO - SERVIÇO DE CONserto/REmendo DE PNEU RADIAL DE VEICULO DE PASSEIO (SEM CAMERA)	UN	82	R\$ 50,00	R\$ 4.100,00
2	60342	SERVIÇO DE REPARO DE EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	430	R\$ 127,24	R\$ 54.713,20
3	62145	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE CAMINHONETES, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE	UN	155	R\$ 50,00	R\$ 7.750,00
4	60334	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE MÁQUINA TIPO CARREGADEIRA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE, UNIDADE.	UN	130	R\$ 350,00	R\$ 45.500,00
5	38145	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE MOTO	UN	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
6	61756	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	170	R\$ 90,00	R\$ 15.300,00
7	61759	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO MOTONIVELADORA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
8	60322	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A SER PRESTADO	UN	400	R\$ 172,50	R\$ 69.000,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.				
9	60336	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEICULOS UTILITÁRIOS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
10	60321	SERVIÇO DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS VEÍCULO LEVE, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	220	R\$ 50,00	R\$ 11.000,00
11	38174	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINA TIPO CARREGADEIRA	UN	140	R\$ 255,00	R\$ 35.700,00
12	38175	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA	UN	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
13	60326	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MÁQUINA TIPO ÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	400	R\$ 172,50	R\$ 69.000,00
14	38177	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTO	UN	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
15	62178	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE	UN	290	R\$ 96,50	R\$ 27.985,00
16	62148	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULO TIPO MICROÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE	UN	330	R\$ 87,50	R\$ 28.875,00
17	61755	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS TIPO MOTONIVELADORA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	60	R\$ 275,00	R\$ 16.500,00
18	60349	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS TIPO TRATOR, A SER PRESTADO EM	UN	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.				
19	60332	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS UTILITÁRIOS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	130	R\$ 50,00	R\$ 6.500,00
20	60345	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS VEÍCULO AMBULANCIA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	20	R\$ 68,25	R\$ 1.365,00
21	60339	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEÍCULOS VEÍCULO LEVE, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	122	R\$ 45,00	R\$ 5.490,00
22	60331	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	155	R\$ 180,83	R\$ 28.028,65
23	60330	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO TIPO MICRÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
24	60347	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINA TIPO CARREGADEIRA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE, UNIDADE.	UN	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
25	60346	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE, UNIDADE.	UN	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
26	60341	SERVIÇO DE	UN	300	R\$ 170,50	R\$ 51.150,00



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.				
27	60350	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO TRATOR, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	110	R\$ 1.100,00	R\$ 121.000,00
28	60337	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE	UN	162	R\$ 97,00	R\$ 15.714,00
29	60340	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VEÍCULO LEVE, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE.	UN	95	R\$ 102,50	R\$ 9.737,50
30	62147	SERVIÇOS DE REPARO EM PNEUS DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, A SER PRESTADO EM GUARANTÃ DO NORTE. UNIDADE	UN	180	R\$ 180,00	R\$ 32.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 976.358,35

4.1.1. Os quantitativos são uma estimativa para um período de 12 (doze) meses, e serão empenhados conforme a necessidade do setor, ficando assim uma estimativa do valor total de **R\$ 976.358,35 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

4.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Para atender às necessidades das secretarias municipais, a contratação dos serviços de borracharia para atender a frota da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- a) Experiência e Qualificação:** A empresa deve contar com uma equipe de profissionais devidamente qualificados e experientes no ramo, aptos a executar os serviços com eficiência e segurança.
- b) Disponibilidade e Atendimento Emergencial:** A contratada deve estar disponível para prestar serviços nos horários definidos pela Prefeitura, além de possuir flexibilidade para atender eventuais emergências de forma ágil.
- c) Infraestrutura e Equipamentos:** A empresa deve possuir uma oficina dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, com estrutura adequada, instalações físicas apropriadas e equipamentos em bom estado de conservação para garantir a execução dos serviços.
- d) Garantia de Qualidade:** Todos os serviços prestados devem ter garantia de qualidade, assegurando a satisfação da administração pública e a durabilidade dos reparos efetuados.
- e) Preço Justo e Competitivo:** Os valores cobrados pelos serviços devem estar alinhados com os preços praticados no mercado local, garantindo equilíbrio entre custo e qualidade.
- f) Regularidade Fiscal e Certificações:** A empresa deve possuir todas as licenças e certificações exigidas para a execução dos serviços, demonstrando conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- g) Capacidade de Atendimento:** A empresa deve ter capacidade técnica e operacional para atender toda a frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, motocicletas, veículos leves e utilitários.
- h) Responsabilidade Social e Ambiental:** A contratada deve adotar práticas sustentáveis e responsáveis, visando minimizar impactos ambientais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- i) Conhecimento Técnico em Pneus e Equipamentos:** A empresa deve ter domínio sobre os diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados nos veículos da frota municipal, garantindo reparos adequados e seguros.
- j) Capacidade de Troca e Reparo de Pneus:** A equipe deve possuir habilidades técnicas para realizar a troca e o reparo de pneus de forma eficiente, utilizando ferramentas adequadas e respeitando os padrões de segurança.
- k) Equipamentos de Segurança:** A contratada deve fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, óculos de segurança e calçados apropriados, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- l) Certificações Específicas:** A empresa deve possuir certificação ou licença que a habilite a realizar serviços de borracharia e manutenção de pneus.
- m) Atendimento Emergencial:** A empresa deve estar preparada para atender emergências de forma imediata, garantindo suporte para ocorrências durante o horário de trabalho.
- n) Qualidade no Serviço Prestado:** Os serviços devem ser executados por uma equipe qualificada, comprometida com a excelência e a confiabilidade dos reparos realizados.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

o) Impacto da Interrupção: A descontinuidade dos serviços comprometeria o funcionamento da administração pública, podendo gerar prejuízos à execução das atividades municipais e à população.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta (conforme item 4 do edital), que compreende a descrição dos serviços ofertados, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) No preço ofertado, que é fixo e inalterável, deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e realização do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada deverá possuir sede dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, possibilitando a execução dos serviços de forma rápida e parcelada, conforme a demanda da Prefeitura;

6.1.1. Area adequada para atendimento e reparos, com local organizado para armazenamento de materiais e equipamentos mínimos exigidos, em boas condições de uso.

6.2 Os serviços serão executados conforme a demanda do município, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e determinações do órgão solicitante, comunicando à Administração qualquer fator que possa impactar a execução dos serviços e propondo as devidas correções.

6.3 A prestadora de serviços deverá garantir a pontualidade na execução das atividades, adotando as providências necessárias para evitar interrupções, assegurando, assim, a continuidade dos serviços. Além disso, assume total responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

6.4 A contratada deve estar disponível para prestar serviços nos horários definidos pela Prefeitura, além de possuir flexibilidade para atender eventuais emergências de forma ágil.

6.5. A empresa deve possuir uma oficina dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, com estrutura adequada, instalações físicas apropriadas e equipamentos em bom estado de conservação para garantir a execução dos serviços.

6.6. Todos os serviços prestados devem ter garantia de qualidade, assegurando a satisfação da administração pública e a durabilidade dos reparos efetuados.

6.7. A empresa deve ter capacidade técnica e operacional para atender toda a frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, motocicletas, veículos leves e utilitários.

6.8. A empresa deve ter domínio sobre os diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados nos veículos da frota municipal, garantindo reparos adequados e seguros.

6.9. A equipe deve possuir habilidades técnicas para realizar a troca e o reparo de pneus de forma eficiente, utilizando ferramentas adequadas e respeitando os padrões de segurança.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pelo Município de Guarantã do Norte-MT será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas;

7.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Município de Guarantã do Norte-MT, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do serviço prestado, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do serviço.

7.4 O credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

7.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CREDENCIADA para outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente edital:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.

8.1.2. Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT -MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT

8.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.13. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e certificado de Regularidade perante o FGTS.

8.1.14. Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar – se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando –se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.1.16. Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;

8.1.17. Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;

8.1.18. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

8.1.19. Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.1.20. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.

8.1.21. Cada prestador deverá atender a todos os serviços ordenados pelo responsável da pasta, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.

8.1.22. As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do CREDENCIADO, devendo cada empresa ter suas ferramentas bem como EPI's exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;

8.1.23. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8.1.24. É vedado à empresa credenciada a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O município de Guarantã do Norte, através das Secretarias Municipais, obrigar-se-á:

9.1.1. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.

9.1.2. Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços efetivamente realizado, o valor constante no Anexo I estabelecido neste edital.

9.1.3. Designar servidor(es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

9.1.4. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

9.1.5. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

9.1.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

9.1.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

9.1.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

9.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.1.12. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.1.13. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal n° 130/2023.

10.2. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal n° 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

10.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente as licitações e contratações públicas.

10.4. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

10.5. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

10.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.6.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.1.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.6.1.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

10.6.1.3. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

10.6.2. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades;

I - a sanção prevista no inciso I do item **10.6.1**, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do item **10.6.1**, serão da Procuradoria Jurídica ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do item **10.6.1**, será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Procuradoria Jurídica do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

10.6.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.2.2. Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

10.6.3. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.6.3.1. Não se aplica a regra prevista no item **10.6.3** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.6.3.2. O disposto no item **10.6.3** não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.7. DA ADVERTÊNCIA: A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.7.1. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

10.8. DA MULTA:

10.8.1. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

10.8.1.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 130/2023.

10.8.1.2. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

10.8.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal n° 130/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tomem impróprio para o fim a que se destina;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.8.2.1. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

10.8.2.2. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no item **10.8.1**.

10.8.2.3. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

10.8.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

10.8.2.5. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do item **10.7.2** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

10.8.2.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8.3. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados Judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do item **10.8.3**, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.8.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

10.9. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR:

10.9.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que;

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - outras situações de natureza correlatas.

10.9.1.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.9.1.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

10.9.1.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.9.1.4. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

10.9.1.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item **10.9.1.4** poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega o objeto.

10.9.1.6. A sanção prevista no item **10.9.1** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

10.10.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.8410, de 1º de agosto de 2013;
- VI** - outras situações de natureza correlatas.

10.10.1.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.10.1.2. A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

11.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Declaração de que dispõe de pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços a serem contratados, conforme modelo no **Anexo V**.

11.1.2. Comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional; (A comprovação do vínculo pode ser realizada através de Registro na Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços);

11.1.3. Diploma de graduação (nível superior) pertinente ao objeto proposto pela licitante;

11.1.4. Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe, a que o profissional pertence

11.1.5. Certificado de Especialização; (se houver)

11.1.6. Declaração/atestado de Capacidade Técnica e Experiência comprovada. A comprovação de Experiência na área pretendida poderá ser através de declarações, certificados, contratos de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.1.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

12.1.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

12.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ n° 18.102.275/0001-00**, Rua Paineiras, s/n°, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

12.2. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (CODIGO) do banco E NOME DO BANCO, N° da agência e N° da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição;

12.4.1. Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

12.4.2. Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

12.4.3. Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

12.5. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

12.6. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 12.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

12.12. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

12.12.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.12.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

12.12.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

12.12.12. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

12.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guarantã do Norte-MT, para o exercício de 2026, e correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

-Gabinete do Prefeito:

02.001.2003.339039.1500.0000000

- Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

03.001.2005.339039.1500.0000000

-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.001.20027.339039.1500.1001000

04.001.2116.339039.1553.0000000

04.001.2028.339039.1500.1001000

04.007.2021.339039.1500.0000000

04.006.2019.339039.1500.0000000

-Secretaria Municipal de Saúde;

05.001.2052.339039.1600.0000603

05.001.2041.339039.1600.0000600

05.001.2129.339039.1500.1002000

-Secretaria Municipal Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos

06.001.2079.339039.1500.0000000

-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.2027.339039.1500.0000000

08.001.2075.339039.1661.0000000

08.001.2071.339039.1660.0000000

08.001.2059.339039.1660.0000000



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

08.001.2159.339039.1660.0000000

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

09.001.2102.339039.1500.0000000

09.003.2127.339039.1500.0000000

09.001.2095.339039.1500.0000000

09.002.2109.339039.1500.0000000

-Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

10.001.2128.339039.1500.0000000

-Secretaria Municipal da Cidade

12.001.2077.339039.1500.0000000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O credenciado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus ao Município de Guarantã do Norte-MT;

14.2. A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo 89 §§ 1º e 2º, observado o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM NÃO

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

**DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA
EMPRESA PARTICIPANTE)**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

(nome da empresa), CNPJ nº *****, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO**, nos termos e condições previstas no Edital de **INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO - CREDENCIAMENTO

PROPOSTA COM PEDIDO DE CREDENCIAMENTO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	

(nome da empresa), CNPJ nº *****, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

Observação: Os interessados no credenciamento deverão apresentar sua proposta de CREDENCIAMENTO APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar, devendo excluir as linhas da planilha acima referentes a todos os demais itens para os quais NÃO deseja o credenciamento.

A existência de credenciados não obriga o município a firmar os compromissos que deles poderão advir. A não contratação dos serviços não importará em indenização de qualquer espécie. Fica facultada, em caso de futura contratação, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, assegurando-se aos credenciados a preferência em igualdade de condições.

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(nome da empresa), CNPJ nº *****, sediada (endereço). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) *****, portador do CPF nº*****.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

_____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Afirma ainda, quer participar do credenciamento com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei, e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO PMGN/MT N° */2026**

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Alberto Marcio Gonçalves**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e a credenciada, inscrita no CPF/CNPJ sob o n°, sediado(a) na, em, Doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por (nome e função do credenciado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.**

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação /Credenciamento n° 001/2026, Processo de Compra n° 1918/2025.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato tem como regime a execução a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 A empresa contratada deverá possuir sede dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, possibilitando a execução dos serviços de forma rápida e parcelada, conforme a demanda da Prefeitura;

3.2.1. Area adequada para atendimento e reparos, com local organizado para armazenamento de materiais e equipamentos mínimos exigidos, em boas condições de uso.

3.3 Os serviços serão executados conforme a demanda do município, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo setor competente. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas e determinações do órgão solicitante, comunicando à Administração qualquer fator que possa impactar a execução dos serviços e propondo as devidas correções.

3.4 A prestadora de serviços deverá garantir a pontualidade na execução das atividades, adotando as providências necessárias para evitar interrupções, assegurando, assim, a continuidade dos serviços. Além disso, assume total responsabilidade por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução contratual.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.5 A contratada deve estar disponível para prestar serviços nos horários definidos pela Prefeitura, além de possuir flexibilidade para atender eventuais emergências de forma ágil.

3.6 A empresa deve possuir uma oficina dentro do perímetro urbano de Guarantã do Norte, com estrutura adequada, instalações físicas apropriadas e equipamentos em bom estado de conservação para garantir a execução dos serviços.

3.7 Todos os serviços prestados devem ter garantia de qualidade, assegurando a satisfação da administração pública e a durabilidade dos reparos efetuados.

3.8 A empresa deve ter capacidade técnica e operacional para atender toda a frota municipal, incluindo caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores agrícolas, motocicletas, veículos leves e utilitários.

3.9 A empresa deve ter domínio sobre os diferentes tipos de pneus e equipamentos utilizados nos veículos da frota municipal, garantindo reparos adequados e seguros.

3.10 A equipe deve possuir habilidades técnicas para realizar a troca e o reparo de pneus de forma eficiente, utilizando ferramentas adequadas e respeitando os padrões de segurança.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO/ CARGO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							R\$

4.1.1. Pela execução do objeto ora credenciado, de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Credenciamento, a Contratante pagará à Contratada a importância o valor global do presente contrato é de R\$ _____.

4.1.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.2 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:

a) Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- b) Os serviços serão realizados, e posteriormente serão verificados sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o serviço será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do serviço;
- d) Caso atrase no serviço ou se recuse a realizar, o licitante credenciado estará sujeito a sanções administrativas;
- e) Caberá ao credenciado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocação, seguro, impostos do serviço a ser substituído;
- f) O Município de Guarantã do Norte-MT reserva-se o direito de impugnar os serviços realizados, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- g) Somente será permitido serviço novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço inadequado, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4.3. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

4.3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

4.3.1.2. Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 18.102.275/0001-00, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

4.3.1.3. Para o Fundo Municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

4.3.1.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

4.4. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (CODIGO) do banco E NOME DO BANCO, N° da agência e N° da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição;

4.6.1. Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.

4.6.2. Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

4.6.3. Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

4.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

4.8. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.9. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

4.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.11. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 4.4 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.14. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.14.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.14.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.14.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.14.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.15. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

4.18 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.19 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas a eles relativas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação.

4.20 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.21 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.22 Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de ** (****) ****, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da credenciada.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CREDENCIANTE.

6.1.2. Entregar serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.1.3 Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos serviços fornecidos.

6.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas, na execução das obrigações assumidas.

6.1.9. Comunicar à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT -MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.10. Abster-se veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT

6.1.11. Prestar esclarecimento à Prefeitura do Município de Guarantã do Norte- MT sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam, independentemente de solicitação.

6.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 6.1.13.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 6.1.14.** Responsabilizar-Se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.1.15.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte-MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar – se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando –se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 6.1.16.** Cumprir fielmente o presente contato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- 6.1.17.** Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à qualidade dos serviços executados;
- 6.1.18.** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 6.1.19.** Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização.
- 6.1.20.** A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI.
- 6.1.21.** Cada prestador deverá atender a todos os serviços ordenados pelo responsável da pasta, bem como fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e insumos necessários para um perfeito atendimento do serviço credenciado.
- 6.1.22.** As ferramentas necessárias para prestação dos serviços serão de responsabilidade do CREDENCIADO, devendo cada empresa ter suas ferramentas bem como EPI's exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado;
- 6.1.23.** O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6.1.24. É vedado à empresa credenciada a subcontratação do objeto do presente certame.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. O município de Guarantã do Norte, através das Secretarias Municipais, obrigar-se-á:

7.1.1. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), conforme definido neste Edital.

7.1.2. Pagar, a(s) Credenciada(s), pelos serviços efetivamente realizado, o valor constante no Anexo I estabelecido neste edital.

7.1.3. Designar servidor(es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, objeto deste credenciamento.

7.1.4. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

7.1.5. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

7.1.6. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

7.1.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

7.1.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

7.1.11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

7.1.12. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

7.1.13. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal n° 130/2023.

7.2. Aplica-se o disposto no Decreto Municipal n° 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

7.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

7.4. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

7.5. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n° 130/2023, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

7.6. As sanções constam no Anexo I – Termo de Referência, deste Credenciamento.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses que estão previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 130/2023.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 130/2023.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2025/2028

Telefone: (66) 3552-5125, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

de Guarantã do Norte-MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente contrato.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do presente termo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada na inexigibilidade, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

15.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 130/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Guarantã do Norte-MT, xxx de xxx de 2026.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
ALBERTO MARCIO GONÇALVES - PREFEITO
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXX
CREDENCIADO